

Ata - SEI nº 263/2019/DE-EBSERH

Brasília, 18 de abril de 2019.

ATA DA 263ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o artigo 27, § 1º, do Estatuto Social da Ebserh)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 18 de abril de 2019, às 14:30 horas, na Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, presente a maioria dos membros da Diretoria Executiva: Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente; Eduardo Chaves Vieira, Diretor Vice-Presidente Executivo; Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretora de Tecnologia da Informação; Giuseppe Cesare Gatto, Diretor de Atenção à Saúde; Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor de Gestão de Pessoas; Iara Ferreira Pinheiro, Diretora de Orçamento e Finanças; registrada a ausência justificada do Diretor de Administração e Infraestrutura.

REGISTRO DE PRESENCAS: Encontravam-se presentes Iára César Pereira Guerra, Chefe de Gabinete; Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor Jurídico; Natalia Tavares Ferreira, Coordenadora de Comunicação Social; Caroline Elizabeth Brero Valero, Coordenadora de Formação Profissional, da Presidência. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Roseane do Nascimento Lima Santos, Coordenadora de Administração de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); Leandro Ambrosio Costa, Coordenador de Estratégia e Inovação, da Diretoria Vice-Presidência Executiva (DVPE); Everton Rocha da Silveira, Coordenador de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI); Paulo Roberto Martins Serra, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas de Informações, da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI); Fabiano Francisco Noetzold Saldanha, Coordenador de Infraestrutura e Segurança de TI, da DTI; Paulo Jorge Leandro da Silva, Chefe de Serviço de Pagamento de Pessoal, da DGP; Felipe Vilaça Loureiro Santos, Chefe de Serviço de Compras e Contratos, da DAI; Victor Alex Begnini, Chefe de Serviço de Governança de TIC, da DTI; Evllyn Calazans Caitano de Oliveira, Analista Administrativa, da DGP. E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 262ª reunião;
- 2) Processo 23477.001929/2017-10: Norma Operacional de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- 3) Plano de Ação da Lei das Estatais: atualização do *status* de implementação;
- 4) Portaria nº 008, de 09 de janeiro de 2019: delegação de competências aos Hospitais Universitários (HUs) para prática de atos de gestão;
- 5) Processo 23477.003146/2019-24: Medida Provisória nº 873, de 01º/03/2019, referente à alteração da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para dispor sobre contribuição sindical e orientação para adoção de adequações administrativas;

6) Acompanhamento do Plano de Ação de 100 dias da DTI e dos Setores de Gestão de Processos e TI (SGPTIs) dos HUs.

DELIBERAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a ata da 262ª reunião, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

2) Processo 23477.001929/2017-10. Aprovada, por unanimidade, a Norma Operacional de Rescisão de Contrato de Trabalho.

REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES:

2) Processo 23477.001929/2017-10. A DGP explicou tratar-se de normativo que estabelece os procedimentos a serem aplicados por ocasião de rescisão de contrato de trabalho, no âmbito da Ebserh. Pontuou-se que a norma vigente foi instituída em 2016, sem contemplar todos os casos de rescisão, de modo que se verificou sua necessidade de atualização. Informou-se sobre as etapas que antecederam a inclusão da matéria na pauta da Diretoria Executiva, ressaltando-se o processo de levantamento e análise dos tipos de rescisão, bem como a manifestação da Consultoria Jurídica sobre o assunto. Na sequência, foram apresentados os tipos de rescisão, comparando-se o disposto na antiga norma com a proposta em deliberação, destacando-se as inovações e detalhamentos de cada fluxo constantes na nova norma. A aprovação da Norma Operacional de Rescisão de Contrato de Trabalho, conforme apresentado pela DGP, revoga, portanto, a Norma Operacional nº 01/2016 da DGP. Ressaltou-se, por fim, que a nova norma irá contribuir significativamente para maior padronização dos fluxos e procedimentos referentes às rescisões de contratos de trabalho, além de prezar pela antecedência no cumprimento de prazos, reduzindo e evitando eventuais multas.

3) A DVPE apresentou a atualização das ações constantes no **Plano de Implementação da Lei nº 13.303/2016, a Lei de Responsabilidade das Empresas Estatais**, com informações referentes às ações levantadas conforme previsões dispostas na citada lei, no Decreto nº 8.945/2016, nas Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR) e em boas práticas administrativas, previstas internamente e em manuais de orientação. Apresentou-se o panorama atualizado da implementação dessas ações, com os respectivos percentuais, fazendo-se referência ao número de ações relacionadas ao IG-SEST, índice de governança estabelecido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), do Ministério da Economia, para avaliação das empresas estatais no que tange à implementação dos normativos citados. Informou-se, ainda, que a Ebserh está, atualmente, no período avaliativo do IG-SEST, no âmbito do quarto ciclo, ao tempo que se explicou sobre a metodologia aplicada e as mudanças ocorridas em relação ao terceiro ciclo de avaliação. Finalizando, mostrou-se o desempenho da Ebserh nos três ciclos anteriores, bem como a projeção do resultado do quarto ciclo.

4) Os representantes da DAI fizeram apresentação sobre a **Portaria nº 008, de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre delegação de competências aos Hospitais Universitários (HUs) para prática de atos de gestão**. Informou-se, primeiramente, sobre o histórico do assunto, pontuando-se que, em 2012, foi editada a antiga Portaria nº 125, com o mesmo objetivo, o que representou um marco relevante, por assegurar certo grau de autonomia às unidades hospitalares da Rede Ebserh, por meio da delimitação de competências da Sede e das filiais. No entanto, com o tempo, verificou-se que a citada Portaria não havia captado os anseios dos HUs filiais, mesmo após a revisão ocorrida em 2015, a qual não provocou mudanças significativas. No que se refere ao limite de alçadas para formalização de contratos administrativos, a delegação de competência às Superintendências dos HUs foi estabelecida, à época, no valor de R\$ 1 milhão (um milhão de reais), em conformidade com o Decreto nº 7.689/2012. Apresentou-se a base legal e normativa que fundamentou a revisão da Portaria da Ebserh, conforme disposições constantes em Decretos federais e em Portarias do Ministério da Educação (MEC), especialmente no que tange ao valor de limite de alçadas, o qual foi definido no valor de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) para a celebração ou para a prorrogação de contratos administrativos dos HUs. Destarte, a revisão da antiga Portaria nº 125/2012 teve como diretrizes: o amadurecimento e a reorientação estratégica da Ebserh; a atualização dos valores de limites de alçada; o fomento às compras compartilhadas e centralizadas; e o fortalecimento da gestão de estoque e de patrimônio. A nova proposta, originada após seis anos de experiência, contou com contribuições da Sede e dos HUs da Rede Ebserh, via consulta pública, e buscou compartilhar responsabilidades e competências. Destacou-se, ao final, os principais pontos da Portaria nº 008, de 09 de janeiro de 2019, dentre os quais estão: a ampliação dos aspectos contábeis, patrimoniais e de estoque; bem como de gestão orçamentária e financeira; a previsão de

dispositivos concernentes à gestão eletrônica de documentos; à sustentabilidade; às compras compartilhadas; à gestão de riscos, controle interno e integridade; e outros.

5) Processo 23477.003146/2019-24. A DGP informou sobre o teor da Medida Provisória (MPV) nº 873, de 01º de março de 2019, que dispõe sobre alteração da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) referente à contribuição sindical; o assunto foi encaminhado, pela SEST, à Presidência da Ebserh e do Conselho de Administração, com orientação para adoção de adequações administrativas pertinentes. A MPV prevê que as contribuições ou mensalidades devidas às entidades sindicais deverão ser recolhidas e pagas, “desde que prévia, voluntária, individual e expressamente autorizado pelo empregado”, evitando-se, assim, o desconto em folha e o repasse dos valores às entidades, por parte da Administração Pública, em atenção ao dever estatal de não-ingerência sobre as organizações sindicais e representativas. A DGP fez os seguintes esclarecimentos sobre o assunto: o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) vigente não tem nenhum dispositivo que disponha sobre contribuição sindical; os descontos na folha de pagamento relativos às mensalidades sindicais são processados diretamente pelo Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siape) do Poder Executivo Federal, de modo que nenhuma Divisão de Gestão de Pessoas da Rede Ebserh pode realizar o lançamento ou fazer cessar qualquer desconto, sendo essa funcionalidade gerida diretamente pela Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério da Economia - órgão responsável pelo Siape. Pontuou-se, por fim, que o assunto consta na pauta da próxima reunião do Conselho de Administração, marcada para o dia 25 de abril de 2019.

6) A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) apresentou o **acompanhamento do Plano de Ação de 100 dias da DTI e dos Setores de Gestão de Processos e TI (SGPTIs) dos HUs**, referente ao período de 20 de fevereiro de 2019 até a presente data. Informou-se que têm sido realizadas videoconferências periódicas de alinhamento com os SGPTIs; foram realizadas também reuniões bilaterais com as demais Diretorias e visitas técnicas ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), ao HU de Brasília, da Universidade de Brasília (HUB-UnB) e ao Complexo Hospitalar de Clínicas, da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR). Ademais, pontuou-se sobre os contatos estabelecidos, no período, pela Diretora da DTI com os Superintendentes da Rede Ebserh e com outros órgãos, tais como o Ministério da Educação (MEC), o Ministério da Saúde (MS), o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP). Em seguida, foi apresentado o atual *status* de execução das ações constantes no Plano de Ação de 100 dias, nas áreas de governança; desenvolvimento de sistemas; infraestrutura e segurança de TI.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos presentes à reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

DVPE

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

DTI

GIUSEPPE CESARE GATTO

DAS

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

DGP

IARA FERREIRA PINHEIRO

DOF

IÁRA CÉSAR PEREIRA GUERRA

Chefe de Gabinete

ALESSANDRO MARIUS OLIVEIRA MARTINS

Consultor Jurídico

NATALIA TAVARES FERREIRA

Coordenadora de Comunicação Social

CAROLINE ELIZABETH BRERO VALERO

Coordenadora de Formação Profissional

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretor(a)**, em 24/04/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Coordenador(a)**, em 28/04/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Chaves Vieira, Diretor(a)**, em 29/04/2019, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Ferreira Pinheiro, Diretor(a)**, em 29/04/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Cesare Gatto, Diretor(a)**, em 02/05/2019, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Elizabeth Brero, Coordenador(a)**, em 03/05/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Tavares Ferreira, Coordenador(a)**, em 07/05/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cesar Pereira Guerra, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 07/05/2019, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente**, em 09/05/2019, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 10/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 14/05/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1355698** e o código CRC **5D1A6D6E**.

Referência: Processo nº 23477.003847/2019-63 SEI nº 1355698